

LEI N° 1099/2011, de 08 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DO
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL – AFAPETI E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante autorizado a conceder Subvenção Social a Associação das Famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AFAPETI.


Art. 2º. – A subvenção concedida ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada com subvenção deverá prestar contas à Prefeitura Municipal até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo Único – No caso da entidade beneficiada não prestar contas dos recursos recebidos até o prazo especificado no artigo 4º desta lei, ficará impedida de receber outra subvenção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2011.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.08.12/2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1099/2011** de 08 de dezembro de 2011, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2011.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal